



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão
São Cristóvão - Sergipe

LEI Nº 005/86

DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.986

Autoriza a Aquisição de imóvel

O Prefeito Municipal de São Cristóvão, Estado de Sergipe:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Servino Rodrigues de Sá, pelo preço de Cr\$ 40.000.000 (Quarenta milhões de cruzeiros) uma casa residencial localizada na Av. Felix Pereira nº 169, nesta cidade.

Parágrafo Único - A aquisição de que trata o presente artigo se destina a funcionar um Deposito para Merenda Escolar.

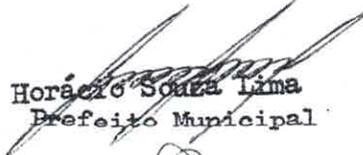
Art. 2º - Para ocorrer a despesa com a aquisição de que trata o artigo anterior, fica o governo municipal autorizado a abrir o crédito Especial da quantia de Cr\$ 40.000.000 (Quarenta milhões de cruzeiros)

Art. 3º - Os recursos necessários a execução do crédito previsto no artigo anterior, bem como a classificação da despesa serão discriminadas em decreto do Poder Executivo, observando o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão (SE)
em 18 de Fevereiro de 1.986.


Horácio Souza Lima
Prefeito Municipal


Maria da Fátima Santos
Secretaria.